



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.793/19  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2019 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.10.301.0015.2118 – Manutenção do Atendimento Odontológico no Município	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 90.000,00
<b>Ficha 504</b>	
<b>Fonte 148</b>	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.10.302.0022.2121 – Manutenção do Atendimento ao Usuário Através do Sistema de TFD	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
<b>Ficha 514</b>	
<b>Fonte 154</b>	
02.05.01.10.303.0023.2129 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 25.000,00
<b>Ficha 545</b>	
<b>Fonte 154</b>	
02.05.01.10.304.0016.2130 – Ampliação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 15.000,00
<b>Ficha 546</b>	
<b>Fonte 154</b>	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 05 de novembro de 2019.

**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

**José d'Alencar Bustamante Braga**  
**Secretário**